

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 55/71

Aprovado em 19/2/1971

Favorável ao reconhecimento do curso de formação de Engenheiros Tecnólogos de Alimentos, da Faculdade de Tecnologia de Alimentos, da Universidade Estadual de Campinas.

PROCESSO CEE- N° 1.023/70

INTERESSADO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (REITORIA).

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E DO ENSINO SUPERIOR.

RELATOR - Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Campinas, através de ofício sob nº SG-37V70 de 13 de Outubro de 1970, submete à crítica e aprovação do Conselho Estadual de Educação a documentação necessária para o reconhecimento da Faculdade de Tecnologia de Alimentos daquela Universidade, nos termos da Resolução CEE- nº 20/65 e que vem sendo tratado no processo 1.023/70 (volumes 1 e 2).

O processo em seus dois volumes apresenta a documentação exigida para o reconhecimento, o que fornece elementos informativos que permitem avaliar as atividades de ensino, pesquisas e extensão de serviços à comunidade e que são realizados pela Faculdade de Tecnologia de Alimentos da Universidade de Campinas.

São as seguintes as peças do protocolado:

1. Teor da Lei que criou o estabelecimento - fls. 4 e 5, fls.195 a 229.
2. Curso ministrado e Estruturação. Curricular - fls. 6 a 88.
3. Documentação demonstrativa das instalações- - fls. 89 a 94 fls. 270 a 272.".
4. Capacidade financeira - fls. 89.
5. Regimento interno - fls. 89; fls. 230 a 24-9.
6. Corpo Docente e Currículos - fls. 95 a 189; fls. 251.a 268.
7. Condições Socioeconômicas culturais da Região - fls. 190.
8. Demonstração da real necessidade do curso - fls. 190.
9. Orçamento discriminado - fls. 191 e 192.
- 10.E
11. Condições de contratação do pessoal docente -fls. 191; fls. 258 a 268.
12. Decreto Estatutos - fls. 250. Biblioteca - fls. 269.

Aproveitamento Escolar e Calendário - fls. 273 a 277
Alunos diplomados - fls. 279.
Alunos matriculados - fls. 278 e 279.
Número de Vagas - fls. 278.
Pós-graduação - Outros Cursos - fls. 280 a 282.

Como relator do processo, fizemos 4- visitas aquela instituição para conhecer melhor sobre sua organização e funcionamento.

A Universidade de Campinas foi criada pela Lei nº 7.655 de 28 de dezembro de 1962 e, pela Resolução 46/66, deste CEE (fls. 5 do protocolado), foi autorizada a instalação e funcionamento da Faculdade de alimentos (142ª Sessão do CEE, em 19(12/66)).

"A Faculdade de Tecnologia de Alimentos destina-se a formação de profissionais que se dedicarão a Tecnologia de Alimentos. O curso tem a duração de 5 (cinco) anos, sendo os dois primeiros anos dedicados ao estudo de matérias básicas com aulas ministradas nos respectivos institutos do Curso Básico da Universidade. Aos alunos que completam o Curso Básico, a Faculdade de Tecnologia ministra as matérias do Curso Profissional em três anos, divididos em semestres. A Faculdade de Tecnologia outorga o título de Engenheiro Tecnólogo de Alimentos aos concluintes do Curso de Tecnologia de Alimentos".

A fls. 6 até 88 verificamos que o currículo apresentado e os programas das disciplinas propiciam um treinamento de alto nível, formando profissionais de alta capacidade técnica. Todo o curso profissional é ministrado em colaboração com o Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo. É o ITAL o mais bem instalado centro de tecnologia de alimentos das 3 Américas, fato este que permite, aos professores e alunos da Faculdade de Tecnologia de Alimentos, usufruir de um ambiente de ensino e pesquisa de condições inigualáveis.

No processo é apresentado apenas o corpo docente que ministra as disciplinas do Curso Profissional (3 últimos anos).

A maioria dos professores possuem cursos de graduação e pós-graduação no exterior, trabalhando todos em regime de tempo parcial na Faculdade, pois já se encontram em regime de tempo integral no ITAL. O Diretor da Faculdade de Tecnologia é o Doutor André Tosello, também Diretor do ITAL, técnico e administrador de reconhecida competência no âmbito nacional e internacional.

As disciplinas do Curso Profissional estão grupadas em três Departamentos, a saber: Departamento de Ciência de Alimentos; Departamento de Tecnologia de Alimentos e Departamento de Engenharia de Alimentos.

A nosso pedido foram incluídas no processo 1.023/70 (volumes 1 e 2) duas folhas, como anexo, onde se demonstra a nova estrutura de ministração dos cursos básicos e profissionais. A partir de 1971 os cursos serão ministrados como cursos abertos exigindo-se em cada disciplina pré-requisitos e co-requisitos na forma do sistema adotado nos Estados Unidos da América do Norte. Esta inovação é pioneira, o que demonstra o interesse dos responsáveis pela Faculdade, assim como o alto nível em que os cursos são ministrados.

Estatutos:- Os Estatutos da Universidade Estadual de Campinas, elaborados pelo seu Conselho Diretor, em cumprimento não só da legislação federal pertinente (Lei 5.540/68 e Decreto-lei 464/69), como das deliberações do Conselho Estadual de Educação e das necessidades da própria Universidade.

Os Estatutos foram encaminhados à aprovação do CEE, que oferecendo colaboração, apresentou sugestões, inteiramente aceitas pelo Conselho Diretor da Universidade. Aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, foram os estatutos baixados pelo Decreto nº 52.255, de 30 de junho de 1969

Os estatutos, consubstanciando as diretrizes traçadas pela atual legislação definindo as atividades da Universidade, no sentido não só do ensino e pesquisa, integram-na comunidade valendo-se de seus recursos e oferecendo a ela a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizam (Art. 22).

O Departamento, constitui a unidade de ensino e pesquisa, e o ensino se rá feito: o básico em institutos, o o profissional em Faculdades, obedecendo em ambos o princípio da integração e do aproveitamento das áreas comuns. O sistema de créditos, para cada disciplina sora o sistema básico para o desenvolvimento dos cursos (Art. 28).

A comunidade esta devidamente representada no Conselho Diretor, assim como garantida a representação estudantil em todos os colegiados.

Ainda a Universidade previu nos estatutos um Conselho de Integração Universidade-Comunidade, destinado a assessorar o Reitor em todos os assuntos de interesse recíprocos, A composição desse Conselho abrange a representação de toda a comunidade pela suas diferentes categorias.

Consolidam ainda os estatutos a manutenção dos colégios técnicos e garante a colaboração dos Institutos e Faculdades no seu ensino.

O regime de trabalho do pessoal docente preconiza o regime de dedicação integral a docência e a pesquisa, prevendo ainda um regime de dedicação plena e o regime de tempo parcial (Art. 110 e seguintes).

Preveem os Estatutos um Regimento Geral e regimentos específicos à cada uma das unidades de ensino.

A Faculdade adota um sistema bastante interessante e que consiste em admitir ao seu Curso Profissional (3º, 4º e 5º anos) graduados de cursos superiores. O numero de vagas por turma é de 40. Desde que nestes anos haja vagas estas são preenchidas por profissionais de várias áreas com diploma universitário.

A Faculdade de Tecnologia formou a sua primeira turma em 1969, a qual constou de 6 (seis) formandos, todos admitidos para o Curso Profissional. Em 1970 formou a sua 2ª turma com apenas 2 (dois) formandos também admitidos ao Curso Profissional. A partir de 1971 serão graduados os primeiros engenheiros tecnólogos de Alimentos com curso completo básico e profissional realizado na própria Universidade de Campinas e que são os alunos do atual 4º ano em número de 16, sendo que em 1972 teremos a maior turma com 35 alunos.

BIBLIOTECA:

Os alunos do Curso Básico se servem da Biblioteca Central da Universidade Estadual de Campinas, com um acervo de, aproximadamente 15.660 livros até 10/10/1970 e 1.006 títulos de revistas especializadas. Os alunos do Curso Profissional se servem também da bem montada biblioteca do ITAL e do Instituto Agrônomo de Campinas já conhecidas como das melhores em toda a área científica nacional e internacional.

CONCLUSÃO:

A vista do que pudemos examinar e discutir juntamente com o Diretor, Professores e funcionários da Faculdade de Tecnologia de Alimentos, face ao que consta do processo 1023/70 e conhecendo, de perto a importância e o papel da Faculdade na formação tecnológica de profissionais altamente necessários ao desenvolvimento Nacional, o nosso parecer conclusivo é de que as condições existentes relativas a Faculdade de Tecnologia excedem de muito as exigências para o seu reconhecimento e opinamos

favoravelmente ao deferimento do pedido do Doutor Zeferino Vaz. Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no sentido de ser reconhecido o Curso para formação de Engenheiros Tecnólogos de Alimentos ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Alimentos daquela Universidade, esperando que o Colendo Conselho Estadual de Educação venha aprovar este parecer.

Sala das Sessões da C.Pl., em 7 de dezembro de 1970.

(aa) Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS - Relator